

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**

*"Gestão Dignidade e Respeito"*

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO RAMO DO DIREITO PÚBLICO, COM ATUAÇÃO NO DIREITO CONSTITUCIONAL, DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO FINANCEIRO, DIREITO MUNICIPAL E GESTÃO PÚBLICA.**

**1 – APRESENTAÇÃO**

Este Termo de Referência visa a orientar na contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica para a Câmara Municipal de Timon.

Estabelece, também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

**2 – OBJETO**

Constitui objeto do presente a contratação de pessoa jurídica, cujo objeto do contrato social seja serviços advocatícios para prestar serviços de Consultoria Jurídica Especializada no Ramo do Direito Público, com Atuação no Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Financeiro e Tribunal de Contas do Estado.

**3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Se faz necessária a contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de natureza contínua em assessoria e consultoria jurídica, tendo em vista a necessidade de profissionais com especialização e experiência, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados, auxiliando a administração em assuntos que exigem conhecimentos específicos no ramo do Direito Público.

A presente contratação dos serviços se deve à necessidade constante de assessoramento e auxílio dos servidores e gestores da Câmara Municipal, orientando e acompanhando os trabalhos desenvolvidos pela Assessoria Jurídica, Comissão Permanente de Licitações, Gabinete do Presidente, Setor de Compras, Gabinete dos Vereadores, Comissões Especiais e demais setores, a fim de que sejam observados todos os preceitos legais pertinentes à gestão pública e ao processo legislativo, de modo a cumprir as determinações constitucionais e legais para o perfeito funcionamento da estrutura administrativa da Câmara e o correto processo legislativo municipal, prevenindo a ocorrência de falhas que possam comprometer a gestão, a elaboração das normas e a efetivação das políticas públicas municipais.

Também há necessidade de contratação dos serviços de assessoria e consultoria especializada e técnica em razão da rotatividade de servidores na estrutura administrativa, falta de maior quadro de servidores efetivos qualificados, deficiência na qualificação técnica e na atualização das normas legais aplicáveis às mais



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**

*"Gestão Dignidade e Respeito"*

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

diversas rotinas e procedimentos administrativos, bem como a necessidade de profissionais qualificados e com experiências antecedentes, com conhecimento de controle interno e externo para orientar, treinar, qualificar e implementar técnicas e rotinas que possibilitem o atingimento de mais eficiência nas ações administrativas e governamentais.

Justifica-se ainda a contratação em decorrência das experiências dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços objeto desta contratação, cuja singularidade dos serviços e notória especialização deverão ser evidenciados pelos documentos acostados ao feito, especialmente os atestados de capacidade técnica lavrados por gestores de outras administrações públicas, trabalhos anteriores que demonstrem a notoriedade dos serviços, bem como as experiências anteriores somadas ao grau de conhecimentos adquiridos no decorrer da história profissional da pessoa jurídica e de seus profissionais.

Sobre possibilidade de contratação do presente objeto por inexigibilidade, esta tem previsão no art. 25, II da Lei nº 8.666/93, que reza:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

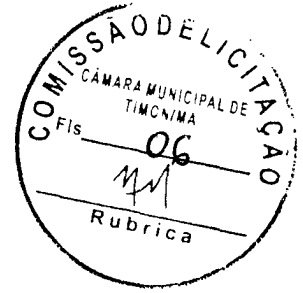
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”

Por seu turno, o art. 3º-A, da Lei nº 8.906/94, com redação dada pela Lei nº 14.039/2020, recentemente regulamentou o tema assim disciplinando:

“Art. 3º-A. Os serviços profissionais de advogado são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.

Parágrafo único. Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de advogados cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

Portanto, os documentos que comprovam a notória especialização e atuação do escritório de advocacia e dos profissionais que integram o seu quadro devem demonstrar a experiência deles no tocante a prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica junto a administração pública (experiência anterior, trabalhos realizados e grau de conhecimentos), trazendo à tona a essencialidade e adequação da contratação pretendida.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

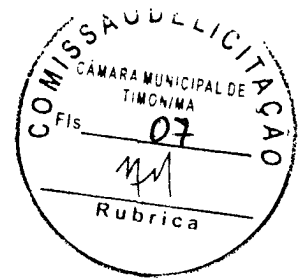
"Gestão Dignidade e Respeito"

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					
ITEM	QUNATD.	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	Mês	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO DAS SEGUINTE ATIVIDADES:</p> <p>Orientação acerca dos serviços de ASSESSORIA JURÍDICA, que consistirão no exame e orientação legal em casos concretos, compreendendo a administração municipal em geral e, em especial, as áreas de direito constitucional, administrativo e tributário, financeiro, envolvendo dentre outros, assuntos relacionados a orçamento, organização administrativa, servidor público, licitações e contratos administrativos, serviço público e terceirização, análise de constitucionalidade e legalidade dos atos administrativos, bens públicos, reforma administrativa, aspectos jurídicos do processo de orçamento, da lei de diretrizes e do plano plurianual, processo e técnica legislativa, elaboração de leis e demais espécies legislativas, assessoria e acompanhamento durante todas as fases do trabalho das comissões processantes, comissões parlamentares de inquérito, e demais comissões, assessoria e consultoria nas áreas de fiscalização e controle das contas públicas, além de participação e revisão nas reformulações e reformas do Regimento Interno da Casa e Lei Orgânica, e observância das normas e orientação do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.</p>	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**

*"Gestão Dignidade e Respeito"*

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

		<p>Orientação acerca dos Serviços de CONSULTORIA LEGISLATIVA, que compreenderão pesquisa legislativa, reprodução e remessa de textos legais federais e estaduais, quando solicitados, análise a luz da constituição federal e estadual de projetos de lei, de decretos legislativo, de resoluções, de emendas a lei orgânica e orientação sobre processos legislativo municipal, em suas diferentes fases.</p> <p>Orientação e acompanhamento dos processos de Prestações de Contas do Executivo e Legislativo, oriundos ao Tribunal de Contas do Estado Maranhão;</p> <p>Orientação e acompanhamento das inspeções feitas pelos órgãos de controle externo;</p> <p>Orientação na formalização de justificativas, defesas e recursos de reconsideração e de revisão junto aos órgãos de controle externo quando figurar no polo passivo o Poder Legislativo Municipal;</p> <p>Orientação na área de licitações e contratos administrativos, englobando as atribuições da Comissão de Licitação e as novas determinações trazidas pela Lei nº 14.133/2020;</p> <p>Orientação na gestão e fiscalização da execução de contratos de fornecedores e prestadores de serviços;</p> <p>Orientações junto à Presidência da Câmara sobre diversos assuntos concernentes aos trabalhos rotineiros de controles administrativos;</p> <p>Orientação e acompanhamento no funcionamento do Controle Interno do Poder Legislativo, mediante propositura de atos regulamentares, elaboração de fluxo de processos e procedimentos, modelos de relatórios, análise de processos</p>		
--	--	--	--	--



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**

*"Gestão Dignidade e Respeito"*

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

			<p>administrativos e treinamento dos servidores;</p> <p>Defesa extrajudicial e judicial de ordenadores de despesas e dos servidores públicos que tiverem participado, na prática de atos administrativos com estrita observância de orientação constante em parecer jurídico elaborado na forma do § 1º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto no art. 10;</p> <p>Estudo e levantamento estatístico permanente, sobre as irregularidades / falhas detectadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nas prestações de contas de gestão da Câmara Municipal, de modo a identificar falhas estruturais e corrigi-la, evitando reicidências como determina a Lei Estadual nº 8.258/2005.</p>		
--	--	--	--	--	--

**PERFIL DO ESCRITÓRIO A SER CONTRATADO:**

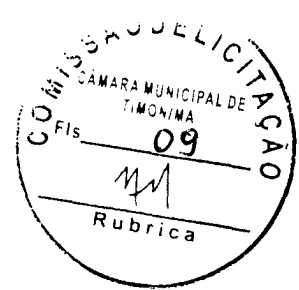
Natureza jurídica: sociedade de advogados (pessoa jurídica).

Especialização: o escritório deverá ter especialização no ramo do Direito Público, com experiência em especial no Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Financeiro, Direito Municipal e Gestão Pública. Esta especialização será exigida mediante a demonstração de experiências anteriores em trabalhos para Prefeituras, Câmaras Municipais ou outros órgãos públicos, demonstração de cursos de capacitação concluídos em áreas relacionadas aos serviços a serem prestados, comprovação de participação em congressos e eventos congêneres e apresentação de publicações realizadas em áreas pertinentes.

Profissional especializado:

5.3.1. O Escritório deverá designar previamente pelo menos um profissional (advogado) de seu quadro (sócio ou empregado), como responsável técnico pela execução dos serviços, devendo ser dotado de experiência e especialização suficientes para este atendimento, observando os seguintes requisitos:

Profissional inscrito e regular perante a Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil no Maranhão, considerando que os serviços serão prestados de maneira contínua / habitual no Estado do Maranhão, objetivando atender ao que dispõe o art. 10, §2º, da Lei nº 8.906/1994 ;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**

*"Gestão Dignidade e Respeito"*

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

Que possua especialização (pós-graduação, mestrado ou doutorado) em pelo menos uma das seguintes especialidades: Direito Público, Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Financeiro ou Gestão Pública;

Que possua atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica, em decorrência da execução de objeto semelhante, compatível com o ora contratado, emitido em nome da pessoa jurídica a ser contratada ou dos profissionais pertencentes à sociedade de advogados ou de profissionais contratados formalmente por ela;

Que possua certificados ou títulos de conclusão de cursos de aperfeiçoamento ou especialização em alguma das áreas especificadas no objeto.

5.4. As atividades serão desenvolvidas mediante consultorias e assessorias técnicas, pronto atendimento técnico especializado, estudo de casos específicos e elaboração de pareceres técnicos sobre como fazer para resolvê-los.

**CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

**Habilitação Jurídica:**

6.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registradas na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

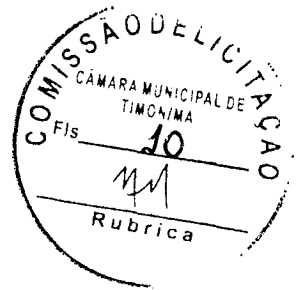
6.1.2. Comprovante de Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Maranhão, relativo ao(s) profissional(is) da pessoa jurídica encarregado(s) diretamente da execução dos serviços, cujo vínculo do profissional deve ser comprovado mediante contrato social, em se tratando de sócio, ou mediante contrato de trabalho, no caso de empregado;

6.1.3. Certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, atestando que a empresa a ser contratada se encontra em situação de regularidade perante a respectiva entidade de classe;

6.1.4. Certidão de expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, atestando que os sócios da empresa se encontram em situação de regularidade perante a respectiva entidade de classe;

6.1.5. Certidão de expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Maranhão, atestando(s) que o(s) profissional(is) encarregado(s) diretamente da prestação dos serviços encontra-se em situação de regularidade perante a Seccional do Maranhão;

6.1.6. Cédula de Identidade e C.P.F., conforme o caso, do titular da pessoa jurídica, dos demais sócios no caso das sociedades e de seus empregados;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**

*"Gestão Dignidade e Respeito"*

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

6.1.8. A(s) inscrição(ões) e regularidade(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) diretamente da execução dos serviços, perante a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Maranhão, se faz necessária para atuação como assistente processual simples (artigos 121 e 122 da Lei nº 13.105/15) em ações judiciais que for parte o Câmara Municipal de Timon e haja necessidade de auxílio técnico à Assessoria Jurídica, em conformidade com o artigo 10, § 3º, da Lei nº 8.906/94.

**Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

6.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica-CNPJ;

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGNF, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

6.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa, ou certidão conjunta, se for o caso;

6.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa, ou certidão conjunta, se for o caso;

6.2.6. Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS;

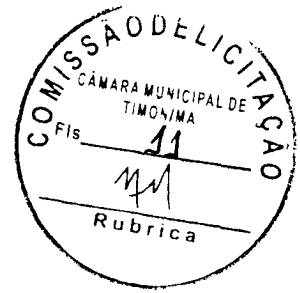
6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**Habilitação Econômico-financeira:**

6.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica que esteja dentro do prazo de validade expressa na própria certidão;

6.3.2. Comprovação de boa situação financeira da pessoa jurídica, demonstrada através da apuração do Índice de Liquidez Geral, utilizando-se a fórmula abaixo, assinada pelo contador (acompanhada de certidão de regularidade profissional) e representante legal, cujo resultado deverá ser superior a 1 (um):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**

*"Gestão Dignidade e Respeito"*

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

6.3.2.1. O escritório selecionado que apresentar resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices referidos no item 6.3.2 acima, para que seja habilitado, deverá comprovar o patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, através do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Ordem dos Advogados do Brasil;

6.3.3. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, do último exercício social, exigíveis na forma da lei, assinados pelo contador e representante legal da pessoa jurídica, que comprovem a boa e regular situação financeira da empresa. Admite-se a apresentação de Balanço de Abertura para as pessoas jurídicas com menos de 01(um) exercício apurado.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) publicados em Diário Oficial ou;

a.2) publicados em jornal de grande circulação ou;

a.3) registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, conforme previsto no art. 9º do Provimento nº 112/2006 do EOAB, em se tratando de Balanço de Abertura para as pessoas jurídicas com menos de 01(um) exercício apurado;

a.4) declarados à Receita Federal do Brasil, através de Escrituração Contábil Digital – ECD.

**Habilitação Técnica:**

6.4.1. Relação dos profissionais que irão compor a equipe técnica que se responsabilizará direta e indiretamente pelos trabalhos (sócios, empregados e associados), com indicação do responsável técnico principal (encarregado diretamente), acompanhada de:

a) Comprovantes de inscrição dos profissionais na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e, no caso do(s) profissional(is) encarregado(s) diretamente da execução dos serviços, comprovantes de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão (podendo ser a cópia da cédula de identidade profissional);

b) A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais não sócios da pessoa jurídica será feita mediante apresentação de cópia do Contrato de Trabalho ou da Carteira de Trabalho (CTPS), que demonstre a identificação do profissional, e mediante apresentação de cópia da Carteira emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);

6.4.2. Pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de pessoa jurídica de direito público que comprove bom desempenho em contratos anteriores em nome da pessoa jurídica, compatível com o objeto do presente Edital, devidamente registrado no órgão de classe competente;

6.4.3. Comprovação de aptidão técnica para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto a ser contratado, representada por atestados, certidões, publicação em órgão de





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**

*"Gestão Dignidade e Respeito"*

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

imprensa oficial ou outro documento congêneres expedidos por pessoa jurídica pública ou privada em nome do(s) profissional(is) da pessoa jurídica encarregado(s) diretamente da execução dos serviços, cujo vínculo do profissional deve ser comprovado mediante contrato social, em se tratando de sócio, ou mediante contrato de trabalho, no caso de empregado.

### ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

#### Remuneração dos Serviços e outros Pagamentos:

Os honorários devidos pela prestação de serviços serão pagos mensalmente ao escritório contratado, inclusive nos períodos de recesso parlamentar, visto que não haverá suspensão dos serviços contratados nesta situação;

Havendo necessidade de deslocamento de profissionais da empresa contratada para outras cidades, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal, esta deverá reembolsá-la de todas as despesas realizadas com deslocamento, hospedagem e alimentação, dentre outras, desde que tais despesas sejam devidamente comprovadas por documentos idôneos e desde que a viagem seja autorizada expressa e antecipadamente pela Câmara Municipal;

A mesma regra se aplicará quando qualquer profissional da contratada for convidado ou solicitado para acompanhar a Câmara Municipal ou servidor em viagens para tratar de assuntos de interesse do Legislativo.

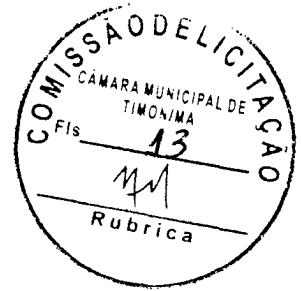
### 5 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1 – Local da prestação dos serviços:** os serviços serão prestados parcialmente no escritório da empresa contratada (incluindo os serviços de elaboração de pareceres, preparação de minutas de documentos, pesquisas jurídicas e atendimento a consultas dos membros da Câmara, que deverão ser feitas por escrito, entregue pessoalmente, postadas nos correios ou via e-mail, e parcialmente de forma presencial, através de visitas mensais do responsável técnico.

Os serviços também serão prestados mediante assessoria à distância, sempre que se fizer necessário, no regime de plantão de pelo menos 12 horas por dia, das 8:00 às 20:00 horas, entre segunda e sexta-feira, para consulta e manifestação sobre matérias urgentes.

**Prazos máximos para atendimento:** A emissão de pareceres solicitados e a elaboração ou aprovação de minutas de atos e contratos deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, exceto pareceres a projetos de códigos, estatutos, reformas administrativas e planos municipais, quando o prazo será o triplo, permitida a prorrogação de acordo com a complexidade da demanda.

**Visitas técnicas:** o escritório contratado deverá designar um profissional para comparecer à sede da Câmara Municipal pelo menos uma vez por mês, em data e horário a ser agendado entre as partes, observados os seguintes parâmetros:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**

*"Gestão Dignidade e Respeito"*

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

O profissional designado para as visitas deverá ser o responsável técnico indicado na proposta da licitante vencedora e no respectivo contrato, atendendo aos requisitos previstos no subitem 5;

As datas e horários das visitas serão definidas pela Câmara Municipal ou contratada, com antecedência de pelo menos 2 dias úteis, ficando vedado o agendamento para sábados, domingos e feriados;

A permanência do advogado/consultor na sede da Câmara Municipal terá duração mínima de 8 (oito) horas, podendo ser dispensado da permanência mínima de horário, a critério do Presidente, no caso ausência de demandas que justifiquem o prolongamento da visita;

A Câmara Municipal poderá, a critério do Presidente, requisitar a presença do profissional para visitas técnicas além da frequência indicada neste item. Quando isso acontecer, a visita adicional poderá ser compensada pela dispensa de outra visita regular até o final do mesmo mês ou do mês subsequente;

As despesas próprias do consultor relativas à execução do contrato, inclusive das visitas técnicas (deslocamento, hospedagem, alimentação, impostos, materiais, equipamentos, etc) serão custeadas pelo próprio escritório, estando já incluídas no valor da remuneração mensal.

Prazo e Vigência da Contratação: Prazo inicial: estimado em 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por iguais e sucessivos períodos, conforme previsto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### 6 - ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

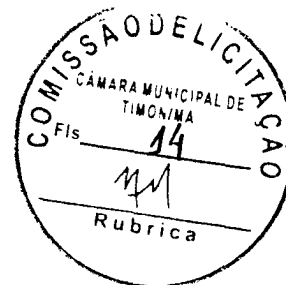
6.1 - O valor previsto para a execução dos serviços está estimado total em **R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)**, sendo que está de acordo com os valores de mercado local, não havendo indícios de superfaturamento.

#### 7 - FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor competente designado pelo Gabinete da Presidência da Câmara de Timon.

#### 8 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O contrato vigorará até 31/12/2023 e terá início na data de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, caso haja conveniência para as partes, na forma da legislação em vigor.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**

*"Gestão Dignidade e Respeito"*

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

**9.1 - O pagamento será efetuado por transferência c/c, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, no valor correspondente aos respectivos serviços executados, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente da Administração, Recibo e ainda, a manutenção das condições iniciais de habilitação e qualificação exigidas para a execução do objeto deste Termo.**

**9.2- Os recursos serão oriundos correrão por conta do Orçamento Geral da Câmara de Timon – MA.**

#### **10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1 – Prestar os serviços, observando todas as disposições técnicas, devendo comunicar a administração da Câmara de Timon – MA:**

**10.2- Manutenção e substituição dos serviços de banda larga será por conta da Contratada.**

**10.3 - Aceitar nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até o limite máximo previsto na legislação;**

**10.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;**

**10.5 - Se responsabilizar total e exclusivamente pelos prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE por ações culposas ou dolosas de seus empregados/técnicos na execução do contrato;**

**10.5 - Cumprir as obrigações trabalhistas, financeiras e fiscais decorrentes da execução do objeto do presente Termo e quaisquer outras relativas ao objeto;**

**10.6- Cumprir todas as obrigações fiscais durante a vigência do contrato.**

#### **11 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

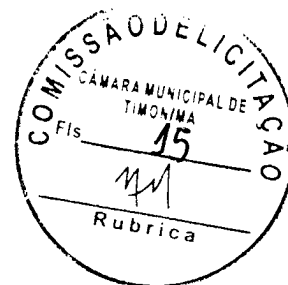
**11.1. Fornecer à CONTRATADA a "Ordem de Serviço" que será expedida pela CONTRATANTE através do setor competente;**

**11.2. Promover os pagamentos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;**

**11.3. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários á execução dos serviços;**

**11.4. Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado;**

**11.5. Aplicar as penalidades previstas no Instrumento Contratual respectivo, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato causar à CONTRATANTE.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**

*"Gestão Dignidade e Respeito"*

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

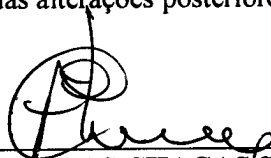
CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

**12.1 - Os casos omissos serão submetidos ao Câmara de Timon – MA, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.**

Atenciosamente,

Timon (MA), 16 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA**  
Diretor Geral da Câmara